DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Legislativos	2
Emendas	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA Nº 004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
(De autoria dos Srs. Vereadores: Clodovil Domingos Aizza, José Roberto Lorenceti e Claudemir Pascoal Gonçalves))

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Art. 1º - Altera o texto do artigo 13 da Lei Orgânica de Itajobi, que passa conter a seguinte redação:

"ARTIGO 13 – No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração é de quatro anos, a Câmara Municipal de Itajobi, reunir-se-á em 1º de Janeiro, às 09:00 horas (nove horas) em sessão solene, sob a presidência do Vereador mais votado, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e proceder à eleição da Mesa Diretora."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 18 de Dezembro de 2020.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE (Paquinho)

Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ ROBERTO LORENCETI

Vice-Presidente

VEREADORA CATIANE CRISTINA GARCIA BETARELO

1º Secretária

VEREADOR FERNANDO CARLOS SALIM

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em 18 de Dezembro de 2020.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

Diretora Geral

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, NO EXERCÍCIO DE 2018, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO SR. LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO.

O VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 33, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 39, inc. VII, "d", do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2.018, referente ao Processo TC – 004424/989/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 18 de Dezembro de 2020.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de

Itajobi, em 18 de Dezembro de 2020.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

Diretora Geral

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
(MESA DIRETORA)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 33, n. I, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 39, VII, "e" do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2020.

Art. 1º. O artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º. A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia 1º de Janeiro, às 09:00 horas (nove horas), independente do número de Vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 18 de Dezembro de 2020.

SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL